



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOJATOS SEXTAVADAS, MEIO FIO, PAVER, GRELHA, PAVER, CINZA. PAVER COLORIDO. PAVER PORÁTIL, TIJOLO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC.

1.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo é de R\$ 2.294.730,00

1.2. (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais .)

2. TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAJOTA SEXTAVADAS 25X25X08 CM COTA PRINCIPAL	M ²	22.500	R\$ 55,89	R\$ 1.257.525,00
2	LAJOTA SEXTAVADAS 25X25X08 CM COTA RESERVADA	M ²	7.500	R\$ 55,89	R\$ 419.175,00
3	ME IO FIO 65X30X10 CM COTA PRINCIPAL	UND	4.500	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00
4	ME IO FIO 65X30X10 CM COTA RESERVADA	UND	1.500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
5	GRELHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA (75X45X10) COTA PRINCIPAL	UND	375	R\$ 173,86	R\$ 65.197,50
6	GRELHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA (75X45X10) COTA RESERVADA	UND	125	R\$ 173,86	R\$ 21.732,50
7	PAVER CINZA 35 MPA, ESPESSURA 06 CM (20X10X06)- COTA PRINCIPAL	M ²	2.250	R\$ 47,40	R\$ 106.650,00
8	PAVER CINZA 35 MPA, ESPESSURA 06 CM (20X10X06)- COTA RESERVADA	M ²	750	R\$ 47,40	R\$ 35.550,00
9	PAVER COLORIDO 35 MPA, ESPESSURA 06 CM (20X10X06)- COTA PRINCIPAL	M ²	750	R\$ 86,54	R\$ 64.905,00
10	PAVER COLORIDO 35 MPA, ESPESSURA 06 CM (20X10X06)- COTA RESERVADA	M ²	250	R\$ 86,54	R\$ 21.6235,00
11	PAVER PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 35 MPA, ESPESSURA 6 CM (20X10X06)- COTA PRINCIPAL	M ²	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
12	PAVER PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 35 MPA, ESPESSURA 6 CM (20X10X06)- COTA RESERVADA	M ²	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13	TIJOLO DE CONCRETO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25X15X08 CM	UND	8.000	R\$ 3,16	R\$ 25.360,00
TOTAL					R\$ 2.294.730,00

Rua: Dr Leoberto Leal, 160 • Centro • CEP: 88.320-000 • Telefone: (47) 3343-8800 • www.ilhota.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS.

2.1 As estimativas das quantidades para a contratação foram feitas com base em relatórios de utilização pelos setores da secretaria de obras e transporte nos anos anteriores juntamente com quantitativo de consumo dos último ano

2.1.1 Para este período é projetado a manutenção da estradas, de lajotas, paver, calçadas, meo fios e outros tabem rerão relazadas novas pavimentações.

2.2. O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no artigo 20 da lei federal nº 14.133/2021 O objeto deste processo é de natureza comum, como justificado no estudo técnico preliminar.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período.

2.4. Serão pagos apenas o quantitativo efetivamente utilizados pela contratante.

2.5. A proposta de preço deve conter a indicação do **MENOR PREÇO** oferecido pela licitante sobre os itens deste processo.

2.6. As empresas deverão informar em sua proposta comercial a marca de todos os produtos, e apresentar ficha técnica e amostras, de acordo com o solicitado para cada item.

2.7. . A necessidade para a compra de lajotas sextavadas, pavê e meio-fio está relacionada à necessidade de manutenção das vias existentes e à construção de novas ruas. Esses materiais são fundamentais para garantir a qualidade e durabilidade das pavimentações, proporcionando um acabamento adequado, além de maior resistência ao tráfego de veículos e pedestres.

2.8. As lajotas sextavadas e o pavê são opções versáteis e eficientes para pavimentação, permitindo uma aplicação rápida e com baixo custo de manutenção. Além disso, são ideais para áreas com grande circulação, oferecendo boa durabilidade e resistência. O meio-fio é essencial para delimitar e organizar os espaços nas vias, contribuindo para a correta estruturação das ruas.

2.9. A utilização desses materiais visa assegurar a longevidade das intervenções, minimizando a necessidade de reparos constantes e garantindo uma melhor infraestrutura viária para a comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de lajotas sextavadas, pavê e meio-fio para atender à demanda da Secretaria de Obras e Transporte.

3.2 Este setor da Secretaria de Obras e Transporte enfrenta uma demanda expressiva, buscando, dessa forma, proporcionar maior qualidade nos serviços em todo o município de Ilhota.

3.3 Para garantir a eficiência e durabilidade dessas intervenções, é crucial contar com materiais de pavimentação, como lajotas sextavadas, pavê e meio-fio, projetados especificamente para atender às demandas das vias urbanas. Esses materiais proporcionam maior resistência e durabilidade em comparação com métodos convencionais, suportando adequadamente o tráfego intenso e as condições do ambiente urbano.

3.4 Assim, faz-se necessária a aquisição de uma quantidade substancial desses materiais especializados, capazes de proporcionar estabilidade e durabilidade às áreas pavimentadas, sejam elas novas ou em manutenção. Esses materiais devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, visando assegurar a integridade das ruas e minimizar a necessidade de intervenções frequentes.

3.5 A aquisição desses artefatos não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria de Obras, mas também contribui para a construção de uma infraestrutura resiliente e duradoura. Ao garantir a disponibilidade de materiais adequados, a administração municipal reforça seu compromisso com a excelência na prestação de serviços, promovendo a segurança e a qualidade de vida da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para atender a demanda da secretaria de obras e serviços urbanos de Ilhota/SC pela sua versatilidade no uso. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A Secretaria de Obras necessita de artefatos de cimento para as demandas de manutenção das vias existentes e confecção de novas ruas, seguindo rigorosamente as normas da ABNT, em especial as NBR.

5.2 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sem rachaduras ou danos, sendo recusados se entregues em desacordo com as especificações.

5.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 3 dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

5.7 As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada, no **máximo de 10 dias**, no endereço e horário indicado pela Secretaria de Obras e Transporte, dentro dos limites do município de Ilhota/SC.

5.8 O valor estimado da unidade de medida, sendo este a “aquisição de artefatos de cimento”, deverá considerar tanto o custo do insumo quanto os gastos com pessoal e maquinário deslocado para o fornecimento.

5.9 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

5.10 A contratada não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para o item, ou seja, o preço estimado.

5.11 Serão considerados para efeito de pagamento os artefatos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento, designado pela secretaria requisitante.

5.12 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega dos artefatos de cimento conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Acatar todas as orientações da prefeitura municipal de Ilhota, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5 Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração arp, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

6.7 Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direto ou indiretamente pelo objeto do presente, são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilidade da contratada.

6.8 Única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.

- 6.9 Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- 6.10 Controlar o cumprimento do horário agendados para realização das entregas dos itens. os empregados deverão trajar devida identificação (ex: crachá) onde deverá constar identificação da empresa.
- 6.11 O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra para a execução do objeto contratado é de responsabilidade da contratada.
- 6.12 A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 6.13 Deverá a contratada manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 Estão incluídas no valor da contratação as **despesas relacionadas com o transporte do item requisitado**.
- 6.15 Comunicar, após a assinatura da arp, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.
- 6.16 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.17 Efetuar a entrega dos artefatos de cimento conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.18 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.19 Acatar todas as orientações da prefeitura municipal de Ilhota/SC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.20 Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração arp, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.
- 6.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.
- 6.22 Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direto ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 7.2 Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.3 Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.
- 7.4 Emitir a autorização/ordem de compra.
- 7.5 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.
- 7.6 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução da ata, por meio de fiscal de contatos designado pelas secretarias requisitantes independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada.
- 7.7 Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos itens entregues, através da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.8 Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em edital.
- 7.9 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 7.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será realizado de forma parcelada, mediante demanda da secretaria de obras e serviços transporte.

8.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Fiscal técnico acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

8.7. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.

8.10. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal administrativo comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do primeiro ano de vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da lei federal nº 14133/2021.

8.11 Nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução da ata de registro de preços resultante deste certame:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE JOSÉ DOS SANTOS SECRETARIO DE OBRAS VALDI AUGUSTINHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

FISCAL ADMINISTRATIVO

LUCIANO DE OLIVEIRA

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do fiscal vinculado à unidade gestora responsável pela execução da nota de empenho.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação, após verificada sua conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 9.3 Os itens serão autorizados somente após o “atesto” do fiscal referente às questões técnicas conforme objeto contratado, sendo elas a densidade do concreto, espessura dos artefatos de cimento entre outras especificações técnicas.
- 9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
- 9.8 Os fiscais administrativos deverão realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique na proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente do órgão requisitante do município de Ilhota.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão [ata de registro de preços] sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total do presente certame é **de de R\$ 2.294.730,00**
(Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais)

12.2. **considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme mapa de preços anexo.**

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado podendo ser renova por igual período caso seja vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (ipca), tomando-se por base a data da apresentação da proposta

12.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

12.5 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

12.6 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso ii, alínea d, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12.7 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Por se tratar de um registro de preço, utilizaremos exclusivamente os créditos orçamentários disponíveis. Em casos necessários, faremos a alocação da dotação orçamentária posteriormente

Ilhota 24 outubro 2024.

Valdi Augustinho da Silva
Secretario de obras

José dos Santos
Secretario de Transporte

Luciano de Oliveira
Responsavel Pela T.R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.